



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
N.º 03/2019 - IPHAN/IBICT

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: **Solução tecnológica para o aprimoramento da gestão da informação produzida nos processos de identificação dos bens culturais.**

Objeto: Criar solução tecnológica para o aprimoramento da gestão da informação produzida nos processos de identificação dos bens culturais, com foco nas referências culturais, tendo em vista a integração do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) a uma ferramenta de informação e conhecimento do patrimônio cultural.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

Unidade Administrativa Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG/Gestão Repassadora: 343026/40401

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Endereço: SEPS 713/913, Lote "D", Edifício - IPHAN

Responsável: Kátia Santos Bogéa

Cargo: Presidente

CPF: 215.422.953-00

RG: 047711942013-8 - SSP/MA

Unidade Executora: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT

UG/Gestão Recebedora: 240121/00001

CNPJ: 04.082.993/0001-49

Endereço: Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Lote 06, Bloco H, 5º andar

CEP: 70.070-912 – Brasília DF

Responsável: Cecília Leite Oliveira

Cargo: Diretora

CPF: 339.327.861-49

RG: 275.305 - SSP/DF

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

A informação produzida sobre o patrimônio cultural, hoje em sua maior parte, em meio digital, tem se tornado um ativo de grande importância para diversas frentes do conhecimento, pesquisa e desenvolvimento da sociedade. Por um lado, a formação de grandes bases de dados de objetos culturais tem criado a possibilidade do desenvolvimento de novos métodos de pesquisa para a compreensão da cultura e suas dinâmicas sociais, métodos estes hoje agrupados e disseminados sob o nome de Humanidades Digitais e Ciências Sociais Computacionais. Novos indicadores, métricas, técnicas de análise estatística para a descoberta de padrões, análise de imagem, seja estática ou em movimento, e diversas aplicações se valendo de importantes inovações no âmbito da aprendizagem de máquina e da inteligência artificial se beneficiam da disponibilização de grandes bases de dados curadas e organizadas de forma sistemática da produção cultural. Por outro lado, vem se descobrindo a importância da digitalização da cultura na ativação de novos processos econômicos, fortalecendo o reuso de objetos digitalizados para o fomento de inovação na indústria criativa, no turismo e mesmo na educação.

Nessa faceta econômica, o trabalho de Tessler (2013) demonstra um modo de estudo do retorno financeiro ao investimento feito na *British Library*, chegando a demonstrar que para cada 1 libra investida na biblioteca a mesma retorna 4.9 libras para a sociedade britânica. O estudo também é pioneiro por avaliar pela primeira vez o retorno econômico dos serviços web prestados pela biblioteca, conseguindo demonstrar que a soma desses serviços contribui com 19.5 milhões de libras/ano para a economia. Mostrando diferentes formas de uso, seja para a educação, para a pesquisa, para o turismo, para o design, entre outros, a disponibilização do acervo da biblioteca em formato digital passa a ser reconhecido como um elemento estratégico de geração de valor não apenas cultural, mas também financeiro para uma sociedade da informação altamente centrada no desenvolvimento de serviços e produtos imateriais. Já o estudo de Poort *et al.* (2013) é focado essencialmente na avaliação do retorno econômico e do perfil do público de uso do portal Europeana, o grande agregador da União Europeia de acervos digitais publicados por galerias, arquivos, bibliotecas e museus. O estudo demonstra que os usuários são agrupados em 5 grupos, sendo eles as instituições memoriais, que se valem dos serviços em escala de tecnologia da informação fornecidos pela iniciativa; o público geral interessado em arte, cultura e memória; turistas, que usam os sites, aplicativos e guias criados pela iniciativa para contribuir na organização de suas viagens; a indústria criativa, como editoras, jornalistas, designers e desenvolvedores de jogos, que usam os objetos digitais para inspirar novas criações e as instituições educacionais. O estudo conclui sua avaliação demonstrando que para um orçamento de 57.3 milhões de euros, a iniciativa dá um retorno base de 21.5 milhões de euro para a economia da União Europeia.

Torna-se evidente, a partir da análise apresentada, que grandes bases de dados de objetos digitalizados do patrimônio cultural de uma sociedade, disponibilizadas em rede e de forma agregada, podem trazer inúmeros ganhos e benefícios para essa sociedade, chegando mesmo a contribuir para a ativação de sua economia. Para o caso do INRC, há, segundo o Relatório Final do GT de avaliação acima citado, uma perspectiva de que o Inventário assuma novas finalidades, mais diretamente ligadas às demandas das comunidades detentoras das referências culturais identificadas. Isso abre a possibilidade de que os produtos gerem diversos tipos de retorno, direto e indireto, a essas pessoas.

No entanto, um dos elementos centrais dessa estratégia é a possibilidade de gerar uma infraestrutura informacional que permita a interoperabilidade entre diversas instituições e seus sistemas de informação, garantindo que diferentes museus, arquivos, bibliotecas, cinematecas e centros culturais possam publicar seus acervos de forma descentralizada, serem coletados e agregados em grandes serviços que integrem essas bases de dados e forneçam um ponto de acesso unificado para facilitar a vida do usuário.

de Avaliação do INRC	- Análise qualitativa com equipes de trabalho.													
Consolidação de diretrizes para proposta de ferramenta/solução tecnológica	- Análise e levantamento de requisitos; - Consolidação e validação com equipes de trabalho usando metodologia participativa.		x	x	x	x								
Desenvolvimento de solução tecnológica para o aprimoramento da gestão da informação produzida nos processos de identificação e gestão dos bens culturais, com foco nas referências culturais	- Desenvolvimento do código; - Documentação e registro em plataforma de desenvolvimento aberta.				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolvimento de arquitetura de sistema de informação/solução tecnológica, levando em consideração as recomendações do Grupo de Trabalho de avaliação do INRC (GT-INRC)	- Análise e comparação de modelos conceituais de arquitetura da informação para sistemas de informação; - Proposta e validação do modelo de arquitetura proposto.			x	x	x	x	x	x	x				
Pesquisa das bases de dados do Iphan, avaliação das condições de interoperabilidade dos sistemas de informação existentes e de fontes externas ao Iphan capazes de alimentar as bases de dados do novo Inventário	- Análise das bases de dados do IPHAN: modelos de dados, padrões de metadados, regras de catalogação, modelos conceituais utilizados e possibilidades de interoperabilidade; - Análise dos serviços de informação externos com potencial de interoperabilidade do IPHAN.					x	x	x	x	x	x	x	x	x
Produção de roteiros de pesquisa, manuais e identidade visual da nova ferramenta/solução tecnológica	- Produção dos materiais de apoio; - Validação e teste com usuários.													
Capacitação de técnicos, gestores e parceiros na utilização da ferramenta	- Produção da pauta, metodologia e materiais de capacitação; - Realização da capacitação.													

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

Compete ao IPHAN

a. descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

- b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c. analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f. apoiar os pesquisadores na obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e
- g. fornecer infraestrutura necessária para a realização das reuniões.

Compete ao IBICT

- a. executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b. executar as atividades em estrita observância à legislação específica;
- c. receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- d. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- e. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o IPHAN;
- f. fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- g. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- h. facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- i. informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- j. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- k. apresentar, no prazo máximo de 60 dias contados da última data do prazo de vigência deste Termo e quando solicitado pelo IPHAN, relatório de atividades para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação dos resultados do objeto proposto;
- l. assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do objeto deste Termo;
- m. manter o IPHAN informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira;
- n. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- o. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- p. concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

Prestação de Contas

A prestação de contas final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pelo IBICT ao término do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência. Os seguintes documentos devem ser encaminhados ao IPHAN:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;
- b. Relatório de execução orçamentária e financeira;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

Caberá ao IPHAN o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção deste instrumento.

V - Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário)

Fases	Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
Avaliação do atual Conjunto estruturado de fichas e Manual do INRC, a partir dos resultados do Grupo de Trabalho de Avaliação do INRC	13391202720ZH0001	0100	33.90.39	R\$ 28.600,00
Consolidação de diretrizes para proposta de ferramenta/solução tecnológica				
Desenvolvimento de solução tecnológica para o aprimoramento da gestão da informação produzida nos processos de identificação e gestão dos bens culturais, com				R\$ 208.000,00

foco nas referências culturais			
Desenvolvimento de arquitetura de sistema de informação/solução tecnológica, levando em consideração as recomendações do Grupo de Trabalho de avaliação do INRC (GT-INRC)			
Pesquisa das bases de dados do Iphan, avaliação das condições de interoperabilidade dos sistemas de informação existentes e de fontes externas ao Iphan capazes de alimentar as bases de dados do novo Inventário			R\$ 16.500,00
Produção de roteiros de pesquisa, manuais e identidade visual da nova ferramenta/solução tecnológica			R\$ 12.200,00
Capacitação de técnicos, gestores e parceiros na utilização da ferramenta			R\$ 51.700,00
		TOTAL	R\$ 317.000,00

VI - Denúncia e Rescisão

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

VII - Controvérsias e Foro

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, artigo 4º da Lei Complementar nº 73/1993.

VIII - Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

IX - Publicação:

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Boga, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 16/09/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1450349** e o código CRC **6134C525**.